



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000037/2024 - 15/07/2024

Local/Setor: 00000322 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para hospedagem do portal oficial do Poder Executivo Municipal, incluindo serviço de webmail, migração e licença de uso, através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Existe a necessidade de o CONTRATANTE disponibilizar ferramentas de acesso a informação de forma transparente, essas ferramentas são imprescindíveis para uma prestação de contas tempestiva, transparente e adequada, não somente aos órgãos de controle, mas também à sociedade, permitindo o amplo acesso por parte de qualquer cidadão.

2.2 - Considerando a necessidade de melhoria na disponibilização:

a) A Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de acesso a Informação), torna obrigatória assegurar o direito fundamental de acesso à informação e deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública e através da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

b) A Lei Federal Nº 14.133/2024 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que discorre sobre a necessidade da publicidade e divulgação dos procedimentos relacionados a contratação direta ou licitação.

c) A Lei Municipal Nº 6523, de 30 de agosto de 2018, que dispõe da obrigatoriedade de tornar público as sessões de licitação. A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia e eficiência nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional da Gestão Pública Municipal.

d) No que concerne à transparência ativa e passiva de seus Atos Administrativos, sabe-se que existe na legislação vigente uma série de dispositivos impondo que os órgãos públicos tomem as providências necessárias para deixar mais transparentes as ações da Administração Pública.

e) A contratação destes serviços, permitirá à Contratante atender as novas exigências impostas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros), ampliar os serviços oferecidos aos munícipes, e aos próprios servidores, garantindo mais agilidade nos serviços prestados.

f) Considerando que junto ao site se encontram todas as contas de email corporativo do município (@pmbg.es.gov.br) onde existem inúmeras informações sigilosas referente a administração pública e que a falta de segurança no mesmo pode trazer prejuízos incalculáveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

3.2. Devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

3.3. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por Item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

4- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- DA HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO:

4.1.1- Hospedagem dos sistemas/portais e base de dados: Este serviço corresponde a Hospedagem dos Sistemas/Portais Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) 200 GB de armazenamento NVMe
- b) 2 000 000 arquivos e diretórios (inodes)
- c) Disponibilidade Migração de site
- d) SSL ilimitados
- e) Backups diários e sob demanda
- f) Scanner de vulnerabilidades do WordPress
- g) Atualizações automáticas inteligentes do WordPress
- h) Aceleração avançada do WordPress
- i) Largura de banda ilimitada
- j) CDN grátis
- k) Ferramenta de testes do WordPress
- l) Endereço de IP Dedicado
- m) Suporte prioritário
- n) Hospedagem WordPress gerenciada
- o) Instalação do WordPress com 1 clique
- p) Aceleração do WordPress (LiteSpeed)
- q) Atualizações automáticas inteligentes do WordPress
- r) Scanner de vulnerabilidades do WordPress
- s) Verificador de compatibilidade do WordPress
- t) WordPress Multisite
- u) WP-CLI e SSH
- v) WooCommerce Padrão
- w) Ferramenta de testes do WordPress
- x) Cache de objeto para WordPress
- y) Backup sob demanda
- z) Recursos de IA
- a1) Criador de Conteúdo com IA
- b1) Solução de problemas do WordPress com IA
- c1) Assistente com IA
- d1) Proteção avançada contra DDoS
- e1) Firewall de aplicação web
- f1) Nameservers protegidos por Cloudflare
- g1) Detector de malware
- h1) Gerenciador de acessos seguro



TERMO DE REFERÊNCIA

- i1) Proteção grátis de privacidade no WHOIS
- j1) Serviço e Suporte
- k1) Servidores globais
- l1) Suporte 24 horas
- m1) Prioridade no atendimento com o Suporte

4.2- DA HOSPEDAGEM DO CORREIO ELETRÔNICO:

- a) Durante toda a vigência do contrato a contratada deverá garantir a Contratante os serviços de correio eletrônico, vinculados ao domínio do Portal Oficial do Executivo. b) Os serviços de Correio Eletrônico deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:
- c) Contas de correio eletrônico ilimitadas, vinculado ao domínio do Município de BAIXO GUANDU;
- d) Acesso através do Portal Oficial do poder executivo;
- e) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- f) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- g) Possuir regras de classificação de Spam;
- h) Possuir recurso antispam e antivírus;
- i) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL.

4.3 - Os serviços de hospedagem deverão ser disponibilizados em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização do serviço.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

5.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

5.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.7 - A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;
- b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- j) Entregar o objeto com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- k) Fazer diagnóstico das falhas relatadas pelo CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- l) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do CONTRATANTE, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados;
- m) Manter toda a base de dados do portal oficial do Poder Executivo Municipal, incluindo dados do webmail, em segurança física e lógica.

6.2- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar o preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficiais dos Municípios.



TERMO DE REFERÊNCIA

7- DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será em PARCELA ÚNICA, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

7.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br.

7.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

7.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

7.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

7.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração: 2024 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal - Elemento de Despesa: 33904000000 - Ficha: 166 - Fonte de Recurso: 150000009999.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____